

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

SILVES BEER FEST

17 a 21 de Julho de 2019





Objecto

Artigo 1.º

1. O presente regulamento visa determinar as regras aplicáveis à realização e participação no Silves Beer Fest em Silves, adiante designado abreviadamente por SBF2019.

Objectivos

Artigo 2.º

1. A organização do SBF2019 tem como principais objectivos:
 - a) Atrair um maior número de visitantes à cidade, garantindo dessa forma maior notoriedade para Silves;
 - b) Valorizar o património enquanto factor de identidade colectiva e enquanto principal motivador da atractividade do território;
 - c) Projectar o Silves Futebol Clube, procurando consolidar o posicionamento da instituição de modo a atrair parceiros que acrescentem valor às condições apresentadas pelo Clube para a prossecução do seu plano de actividades;
 - d) Projectar a identidade de Silves enquanto território que reúne recursos únicos para o investimento das empresas e para a qualidade de vida das famílias;
 - e) Dinamizar o comércio local e envolver agentes do concelho na organização;
 - f) Angariar novas fontes de receita para o Clube que permitam potenciar as condições para a prática de desporto, nas vertentes competitiva e de recreação.

Organização

Artigo 3.º

1. O SBF2019 é um evento organizado pelo Silves Futebol Clube.
2. Sempre que haja esse entendimento, o Silves Futebol Clube poderá convidar outras entidades a assumir a co-organização do evento, tornando pública a colaboração nos seus canais próprios de comunicação.
3. A comunicação com a organização deve ser realizada, preferencialmente, através do email oficial silvesbeerfest@gmail.com.

Data, Horário e Recinto

Artigo 4.º

1. O SBF 2019 realizar-se-á de 17 a 21 de Julho, durante 5 dias.
2. O horário de funcionamento será das 18h00 às 02h00, à excepção do último dia, em que encerrará à 1h00.
3. O SBF2019 decorrerá anualmente na Praça Al-Muthamid, em Silves e na baixa da cidade.
4. O recinto do evento encontra-se definido no anexo 1 que é parte integrante deste documento.



Tipologia de expositores

Artigo 5.º

1. A eventual participação enquanto expositor do SBF2019 está regulamentada pelo enquadramento apresentado nas seguintes tipologias:
 - a) **Cervejeiro artesanal** – Produtor ou representante de marca de cerveja artesanal que apenas pode disponibilizar ao visitante a sua gama de produtos;
 - b) **Cerveja oficial** – Parceiro exclusivo da organização mediante acordo e que vende predominantemente bebidas com e sem álcool;
 - c) **Restaurante** – Estabelecimento dedicado a servir refeições com ementa diversificada, com estrutura própria, estando interdita a venda de qualquer bebida alcoólica. Apenas poderá vender sumos e águas (não é permitida a venda de cerveja sem álcool). Não é permitida a venda de café;
 - d) **Street food** – Participante com estrutura e conceito próprio (produto) que poderá vender águas e sumos. Não é permitida a venda de café e produtos similares;
 - e) **Restaurante específico** – Estabelecimento específico de uma só variedade, com estrutura própria (Kebab, porco no espeto, pão com chouriço, sandes diversas) que poderá vender águas e sumos. Não é permitida a venda de café e produtos similares;
 - f) **Doçaria** – Estabelecimento com estrutura própria que disponibiliza predominantemente doçaria regional, preferencialmente do Algarve, podendo vender bebidas sem álcool, estando interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, isto é, poderá apenas vender sumos e águas (não é permitida a venda de cerveja sem álcool); Não é permitida a venda de café e produtos similares;
 - g) **Creperia ou similar** (inclui farturas) – Estabelecimento com estrutura própria que comercializa crepes, podendo ainda vender bebidas sem álcool, estando interdita a venda de qualquer bebida alcoólica, isto é, poderá apenas vender sumos e águas (não é permitida a venda de cerveja sem álcool). Não é permitida a venda de café e produtos similares;
 - h) **Pipocas, Algodão Doce, Frutos Secos, Gelados e afins** – Venda, em estrutura própria, de pipocas, ou algodão doce, ou frutos secos ou outros produtos que se adequem à categoria, através de estrutura própria;
 - i) **Espaço de animação** – Exploração de área de animação para público infantil ou juvenil, podendo representar-se por via de insufláveis, jogos tradicionais ou outros divertimentos que se adequem ao conceito, aos objectivos e ao público-alvo do evento.
 - j) **Artesanato e produtores locais** – Participante que promove a venda de artigos de produção manual, preferencialmente com matérias-primas identitárias do Algarve e com recurso a uma estrutura própria;
 - k) **Tabaqueira** – Espaço, com recurso a estrutura própria, destinado à venda de tabaco, cigarros e todos os derivados associados à indústria e que tenham adequação ao evento.
 - l) **Barbeiro** – Espaço para a presença de barbearia.

Candidatura à participação

Artigo 6.º

1. A candidatura ao SBF2019 deve ser submetida via online através do formulário disponibilizado.
2. Podem candidatar-se ao SBF2019 pessoas singulares ou colectivas cuja actividade se enquadre nas tipologias previstas no artigo 5.º, que cumpram os requisitos exigidos no artigo 7.º, e que



desenvolvam a actividade a que se propõe de acordo com a legislação em vigor.

3. A candidatura implica a aceitação integral do constante neste regulamento, em todas as fases da relação do proponente com a organização, bem como a aceitação de demais condições determinadas pelo SFC.
4. A apresentação de candidatura não confere o direito à participação.

Documentos de candidatura

Artigo 7.º

1. A candidatura só é considerada válida quando instruída dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura correta e devidamente preenchido;
 - b) Cópia do número de identificação fiscal, individual ou colectiva, conforme aplicável;
 - c) Cópia de documentos de identificação de pessoa colectiva (quando aplicável);
 - d) Relação integral de produtos a comercializar, de carácter vinculativo.

Processo de candidatura

Artigo 8.º

1. A implantação do espaço do SBF2019 é definida pelo Silves Futebol Clube.
2. Cada candidato pode concorrer a vários espaços, no entanto, só pode ser admitido à exploração de um único espaço.
3. A selecção é feita pela organização de acordo com a valorização dos critérios apresentados no ponto seguinte, com a respectiva ponderação:

a) Valor da proposta no acto da inscrição:	65%
b) Histórico de participação	15%
c) Sede do proponente no concelho de Silves	10%
d) Adequação à tipologia e ao evento	5%
e) Sócio do Silves Futebol Clube	5%
4. Para cada tipologia será definido um valor mínimo a pagar pelo concorrente.
5. Cada concorrente determina o seu valor de inscrição, no entanto, este não pode ser inferior aos valores de referência abaixo discriminados:

Cervejeiro:	150,00 € (Cento e cinquenta euros)
A este valor acresce comissão de 20% sobre as vendas.	
Restaurante	750,00 € (Setecentos e cinquenta euros)
Street food	320,00 € (Trezentos e vinte euros)
Restaurante específico (Kebab e Porco no espeto)	825,00 € (Oitocentos e vinte e cinco euros)
Restaurante específico (Pão c/ chouriço ou sandes)	570,00 € (Quinhentos e setenta euros)
Doçaria	120,00 € (Cento e vinte euros)
Creperia	440,00 € (Quatrocentos e quarenta euros)
Farturas	320,00 € (Trezentos e vinte euros)
Pipocas, Algodão doce, Frutos Secos Gelados	160,00 € (Cento e sessenta euros)
Espaço de animação	160,00 € (Cento e sessenta euros)
Artesanato e produtores locais	65,00 € (Sessenta e cinco euros)
Tabaqueira	100,00 € (Cem euros)
Barbeiro	100,00 € (Cem euros)



6. Os valores definidos são aplicáveis à utilização de um espaço, para o qual é considerada uma área mínima e máxima de ocupação, conforme informação no formulário de candidatura.

Pagamento de inscrição

Artigo 9.º

1. O pagamento da inscrição só pode ser efectuado após confirmada a participação.
2. O pagamento deve ser feito por cheque ou transferência bancária, para o Silves Futebol Clube.

Participação

Artigo 10.º

1. Aos candidatos seleccionados para o SBF2019 será confirmada a participação via e-mail.
2. A participação no SBF2019 confere ao seleccionado a exploração de um espaço, mediante as condições propostas e as restantes condições definidas pela organização.
3. Cada participante deve assegurar a validade e adequação de todas as licenças e demais preceitos legais referentes à actividade que desenvolverá no SBF2019.
4. Ao participar no evento o cervejeiro deverá obedecer à regra imposta pela organização do SBF2019 de que apenas poderão ser utilizados os recipientes oficiais, com capacidade líquida de 0,25 cl.
5. À excepção dos espaços que poderão ter estrutura própria, de acordo com o artigo 5º deste regulamento, a organização disponibilizará a respectiva estrutura, balcão, ponto de energia, assim como ponto de água e esgotos se assim se justificar.

Montagens e Desmontagens

Artigo 11.º

1. O período de montagem das estruturas decorrerá entre as 9h00 do dia 16 de Julho e as 15h00 do dia 17 de Julho.
2. O início das montagens tem que ser previamente comunicado à organização e autorizado.
3. As desmontagens devem estar concluídas até às 20h00 do dia 22 de Julho.

Aquisição e venda de produtos / cerveja

Artigo 12.º

1. A aquisição de cerveja no recinto durante o evento é efectuada através de senhas de consumo disponibilizadas pela organização.
2. As senhas de consumo podem ser obtidas nos pontos de venda disponibilizados pela organização.
3. As senhas de consumo disponibilizadas têm o valor unitário de 1,00 € (Um euro).
4. O cervejeiro apenas poderá aceitar pagamento de cerveja em senhas de consumo.
5. Diariamente o cervejeiro poderá proceder à restituição das senhas de consumo recebidas junto da organização, em horário a definir e informar no secretariado do SBF2019.
6. Qualquer cervejeiro que venda directamente a dinheiro, ou em recipiente não oficial, vê agravada a comissão devida sobre as vendas em 10 %, para um total de 30 %. Se insistir na acção poderá ser excluído do evento.

Recipiente oficial

Artigo 13.º

1. A organização providenciará aos visitantes, mediante a aquisição, o copo oficial do evento.
2. Os cervejeiros apenas podem servir bebidas no copo oficial do evento.



3. O copo oficial tem a capacidade máxima para 25 cl.
4. Os expositores autorizados a vender sumos e águas poderão fazê-lo em recipientes com capacidade máxima de 33 cl.
5. O valor mínimo de venda da cerveja é de 2,00 € (dois euros), a que equivalem 2 senhas de consumo.
6. Os valores apresentados no ponto anterior regulam o mínimo a definir, cabendo, no entanto, ao expositor determinar o preço de venda dos seus produtos.

Perímetro, acessos e permanência

Artigo 14.º

1. O SBF2019 é um evento de acesso livre, que decorrerá num recinto aberto.
2. Não existirá controlo e gestão dos acessos, no entanto, os profissionais estarão obrigatoriamente identificados através do uso de documentação fornecida pela organização.
3. O participante:
 - a. consente que a sua imagem seja captada, reproduzida, publicitada, identificada e reconhecida em qualquer meio de comunicação, incluindo nas redes sociais, para quaisquer fins lícitos;
 - b. aceita respeitar as instruções das forças de segurança, seguranças do evento, do promotor e elementos da organização.
4. No recinto do SBF2019 é proibida a permanência a quem desrespeitar as normas legais em vigor.

Responsabilidades da organização

Artigo 15.º

1. A organização do SBF2019 é responsável por:
 - a) Atribuir os espaços aos expositores seleccionados;
 - b) Fornecer a identificação aos expositores, em número adequado às suas equipas de trabalho;
 - c) Instalar pontos de água e esgoto aos expositores que o solicitem previamente;
 - d) Instalar pontos de energia e iluminação aos expositores que o solicitem previamente, garantindo apoio técnico durante o evento;
 - e) Divulgação e comunicação do evento;
 - f) Organizar conferências e workshops que enriqueçam o evento;
 - g) Decorar as áreas públicas do recinto;
 - h) Assegurar a limpeza das áreas públicas do recinto;
 - i) Assegurar a animação do evento;
 - j) Manter a existência de postos de venda de senhas de consumo;
 - k) Ceder pavilhão desportivo para pernoita dos expositores que se encontrem sediados a mais de 50 kms;
 - l) Fiscalizar o cumprimento das normativas estabelecidas para o evento;
 - m) Dotar o SBF2019 de um eficiente dispositivo de vigilância e segurança.

Deveres dos participantes

Artigo 16.º

1. São deveres dos participantes do SBF2019:
 - a) Vender apenas os produtos e bens apresentados, descritos ou identificados na sua candidatura;
 - b) Zelar pela limpeza e segurança dos seus materiais, produtos e bens;
 - c) Manter o seu espaço aberto ao público, durante o horário de funcionamento, com a presença



permanente de um responsável;

- d) Aceitar e utilizar o procedimento de venda de cerveja, que se traduz na utilização de senhas de consumo;
- e) Respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor bem como sobre higiene e segurança alimentar;
- f) Permitir a realização de acções de fiscalização e inspecção por parte da organização;
- g) Caso necessite utilizar ligações a gás deverá apresentar certificação actualizada, emitida por entidade competente, sobre os materiais utilizados e procedimentos adoptados;
- h) Garantir que o estabelecimento seja dotado de meios eficazes de combate contra incêndios, no mínimo com um extintor de 6 kg, de pó químico devidamente homologado e dentro do prazo de validade, e uma manta ignífuga em perfeitas condições de intervenção;
- i) Afixar, obrigatoriamente em local visível ao público, os avisos da existência de livro de reclamações e de proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- j) Cumprir todos os demais deveres previstos no presente regulamento.

Casos omissos

Artigo 17.º

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela organização do SBF2019.

Entrada em vigor

Artigo 18.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Junho de 2019.